



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 006/88

Súmula: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A.-TELEPAR- E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná aprovou e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES -Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A.-TELEPAR- no valor de até cz\$ 242.800,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos cruzados) para interligação da localidade de CEDRO à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo autorizado a efetivar a doação ou a celebrar contrato de comodato da área destinada à instalação de equipamentos para a prestação de serviços de telefonia.

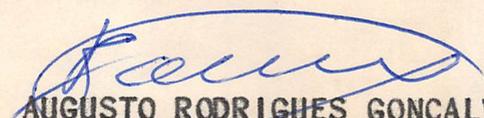
Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor citado no artigo primeiro, de conformidade com a Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Parágrafo único: O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar contrato de exploração do Posto de Serviços sem a remuneração prevista no contrato de agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos nove dias de maio de um mil, novecentos e oitenta e oito.

Publicado(a) no Jornal
A Tribuna do Povo
Órgão Oficial do Município
Data, 15 / 05 / 88
Alessandra
O FUNCIONÁRIO


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal